

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
1				
2	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
3	OBSERVAÇÕES	TABELA DE TAXAS E LICENÇAS	VALOR	VALOR
4				
5		Anexo II		
6		Tabela de taxas		
7		QUADRO I		
8		Informação prévia		
9		1 - Pedido de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE		
10		1.1 - Entrada do pedido		50,00 €
11		1.2 - Apreciação técnica		
12		1.2.1 - Loteamento com obras de urbanização	120,00 €	120,00 €
13		1.2.2 - Loteamento sem obras de urbanização	90,00 €	90,00 €
14		1.2.3 - Obras de urbanização, de edificação e outras operações urbanísticas	80,00 €	80,00 €
15		2 - Pedido de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE		
16		2.1 - Entrada do pedido		90,00 €
17		2.2 - Apreciação técnica		
18		2.2.1 - Acrescem as componentes previstas pela apreciação técnica no Quadro II e IV		
19		3 - Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos na sequência de resposta emitida pelo Município para aperfeiçoamento do pedido ou apresentação de novos elementos por iniciativa do requerente (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações		100,00 €
20		4 - Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia favorável	80,00 €	80,00 €
21		QUADRO II		
22		Controlo administrativo de operações de loteamento e de obras de urbanização		
23		1. Entrada do pedido		
24		1.1 - Loteamento com obras de urbanização	90,00 €	90,00 €
25		1.2 - Loteamento sem obras de urbanização	67,50 €	67,50 €
26		1.3 - Obras de urbanização	65,00 €	65,00 €
27		2. Pela apreciação técnica (prévia na licença, sucessiva na comunicação prévia)		
28		2.1 - Taxa fixa em função do nível		
29		2.1.1 - I	260,00 €	260,00 €
30		2.1.2 - II	230,00 €	230,00 €
31		2.1.3 - III	200,00 €	200,00 €
32		2.1.4 - IV	170,00 €	170,00 €
33		2.2 - Taxa variável por unidades de ocupação		
34		2.2.1 - Por lote e por nível, acresce		
35		2.2.1.1 - I	200,00 €	200,00 €
36		2.2.1.2 - II	175,00 €	175,00 €
37		2.2.1.3 - III	150,00 €	150,00 €
38		2.2.1.4 - IV	125,00 €	125,00 €
39		2.2.2 - Por fogo e por nível, acresce		
40		2.2.2.1 - I	25,00 €	25,00 €
41		2.2.2.2 - II	20,00 €	20,00 €
42		2.2.2.3 - III	15,00 €	15,00 €
43		2.2.2.4 - IV	10,00 €	10,00 €
44		2.2.3 - Por fração e por nível, acresce		
45		2.2.3.1 - I	3,50 €	3,50 €
46		2.2.3.2 - II	3,50 €	3,50 €
47		2.2.3.3 - III	3,50 €	3,50 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
48		2.2.3.4 - IV	3,50 €	3,50 €
49		2.3 - Taxa variável em função das infraestruturas		
50		2.3.1 - Rede de abastecimento de água (metros)	0,50 €	0,50 €
51		2.3.2 - Rede de saneamento (metros)	0,50 €	0,50 €
52		2.3.3 - Rede de gás (metros)	0,50 €	0,50 €
53		2.3.4 - Rede elétrica (metros)	0,50 €	0,50 €
54		2.3.5 Rede de telecomunicações (metros)	0,50 €	0,50 €
55		2.3.6 - Arranjos exteriores (m2)	0,10 €	0,10 €
56		2.3.7 - Arruamentos (m2)	0,10 €	0,10 €
57		3. Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos na sequência de resposta emitida pelo Município para aperfeiçoamento do pedido ou apresentação de novos elementos por iniciativa do requerente (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações		100,00 €
58	4. Pela emissão do Documento síntese da operação urbanística (com o deferimento expresso do pedido) em operações urbanísticas sujeitas a licença	4. Emissão da licença ou outro título legalmente fixado; ou		30,00 €
59	5. Pelo título ou resposta em operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia	5. Resposta à comunicação prévia		25,00 €
60	6. Acresce aos valores resultantes dos números anteriores, no caso de operação sujeita a licença ou comunicação prévia, ou no caso de diferimento tácito de operação sujeita a licença:	6. Acresce aos valores resultantes dos artigos anteriores		
61		6.1 - Acresce, em função do prazo, por cada mês ou fracção	25,00 €	25,00 €
62		7. Aditamento à licença ou comunicação prévia		50% do valor das taxas de entrada do pedido
63		7.1 - Acrescem as componentes previstas pela apreciação técnica no Quadro II e IV		
64		QUADRO III		
65		Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas		
66		Edificação não inserida em loteamentos urbanos: é fixada para cada unidade territorial de acordo com a seguinte fórmula:		
67		$TMU = (K1 \times K2 \times S \times V) / 500$		
68		Loteamentos urbanos e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, bem como os previstos no art.º 9º do presente regulamento, de acordo com a seguinte fórmula:		
69		$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times S \times V) / 100$		
70		TMU (€) – valor da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;		
71		K1 – coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas/níveis, anteriormente referidos, com os valores constantes do seguinte quadro:		
72		Tipologias de construção	Valores de K1	Valores de K1
73		Habitação unifamiliar ou bifamiliar	7.5	7.5
74		Nível I	7.5	7.5
75		Nível II	5	5
76		Nível III	3.5	3.5
77		Nível IV	2.5	2.5
78		Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras atividades	5	5
79		Nível I	5	5
80		Nível II	3.75	3.75
81		Nível III	2.5	2.5
82		Nível IV	1.5	1.5
83		Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial e anexos ou similares	3.0	3.0
84		Nível I	3.0	3.0
85		Nível II	2.0	2.0
86		Nível III	1.5	1.5
87		Nível IV	1.0	1.0

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
88		K2 – coeficiente que traduz o nível de infraestruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das infraestruturas públicas de redes de abastecimento de águas, de saneamento, de gás, de eletricidade, de telecomunicações e arruamentos e assume os seguintes valores:		
89		Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2	Valores de K2
90		Nenhuma	0.1	0.1
91		Uma	0.2	0.2
92		Duas	0.3	0.3
93		Três	0.4	0.4
94		Quatro	0.5	0.5
95		Cinco ou mais	0.6	0.6
96		K3 – coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas, que será de 1.0, no caso de cumprimento das cedências para espaços verdes e/ou instalação de equipamentos de utilização coletiva e de 1.2, no caso de não cumprimento;		
104		V – corresponde ao valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² a fixar anualmente de acordo com o artigo 38.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;		
105		S – Área de construção do edifício, acima da cota de soleira e/ou abaixo da cota de soleira quando não destinada a estacionamento, áreas técnicas ou arrumos, de acordo com a definição constante dos PMOT's em vigor (m²);		
109		QUADRO IV		
110		Controlo administrativo de obras de edificação e de demolição		
111		1. Entrada do pedido		
112		1.3 - Obras de edificação	65,00 €	65,00 €
113		2. Pela apreciação técnica (prévia na licença, sucessiva na comunicação prévia)		
114		2.1 - Taxa fixa		
115		2.1.1 - Nível I	125,00 €	125,00 €
116		2.1.2 - Nível II	100,00 €	100,00 €
117		2.1.3 - Nível III	75,00 €	75,00 €
118		2.1.4 - Nível IV	50,00 €	50,00 €
119		2.2 - Taxa variável por natureza		
120		2.2.1 - Habitação (m2)		
121		2.2.1.1 - Nível I	7,50 €	7,50 €
122		2.2.1.2 - Nível II	5,50 €	5,50 €
123		2.2.1.3 - Nível III	3,50 €	3,50 €
124		2.2.1.4 - Nível IV	2,50 €	2,50 €
125		2.2.2 - Comércio, Serviços e Empreendimentos turísticos (m2)		
126		2.2.2.1 - Nível I	9,50 €	9,50 €
127		2.2.2.2 - Nível II	7,50 €	7,50 €
128		2.2.2.3 - Nível III	5,50 €	5,50 €
129		2.2.2.4 - Nível IV	4,50 €	4,50 €
130		2.2.3 - Indústria e Construções afetas (m2)		
131		2.2.3.1 - Nível I	3,00 €	3,00 €
132		2.2.3.2 - Nível II	2,00 €	2,00 €
133		2.2.3.3 - Nível III	1,50 €	1,50 €
134		2.2.1.4 - Nível IV	1,00 €	1,00 €
135		2.2.4 - Arrumos, Armazéns, Garagens, Parqueamentos e Similares (m2)		
136		2.2.4.1 - Nível I	4,50 €	4,50 €
137		2.2.4.2 - Nível II	3,50 €	3,50 €
138		2.2.4.3 - Nível III	2,50 €	2,50 €
139		2.2.4.4 - Nível IV	1,50 €	1,50 €
140		2.2.5 - Obras Acessórias a) (m2)		
141		2.2.5.1 - Nível I	2,50 €	2,50 €
142		2.2.5.2 - Nível II	2,00 €	2,00 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
143		2.2.5.3 - Nível III	1,50 €	1,50 €
144		2.2.5.4 - Nível IV	1,00 €	1,00 €
145		2.2.6 - Obras de demolição (m2)	2,50 €	2,50 €
146		2.2.7 - Alterações que não envolvem aumento de área bruta de construção	50,00 €	50,00 €
147		3. Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos na sequência de resposta emitida pelo Município para aperfeiçoamento do pedido ou apresentação de novos elementos por iniciativa do requerente (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações		100,00 €
148	4. Pela emissão do Documento síntese da operação urbanística (com o deferimento expresso do pedido) em operações urbanísticas sujeitas a licença	4. Emissão da licença ou outro título legalmente fixado; ou		30,00 €
149	5. Pelo título ou resposta em operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia	5. Resposta à comunicação prévia		25,00 €
150	6. Acresce aos valores resultantes dos números anteriores, no caso de operação sujeita a licença ou comunicação prévia, ou no caso de diferimento tácito de operação sujeita a licença:	6. Acresce aos valores resultantes dos artigos anteriores		
151		6.1 - Em função do prazo fixado para a execução das obras, por cada mês ou fracção	10,00 €	10,00 €
152		7. Aditamento à licença ou comunicação prévia		50% do valor das taxas de entrada do pedido
153		7.1 - Acrescem os valores previstos em 2 do presente Quadro		
154		Observações:		
155		a) – Varandas, alpendres, telheiros, terraços, sótãos não habitáveis e áreas técnicas		
156		(m2) – área bruta de construção		
157		Único: a emissão do alvará de licença parcial, no caso de construção da estrutura prevista nos números 6 e 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de uma taxa de valor igual a 60% do valor calculado para a emissão do alvará de licença definitivo.		
158		QUADRO V		
159		Conclusão de obras inacabadas		
160		1. Entrada do pedido		15,00 €
161		2. Apreciação técnica		
162		2.1 - Obras de edificação	80,00 €	80,00 €
163		2.2 - Obras de urbanização	160,00 €	160,00 €
164		3. Emissão do título ou resposta		
165		3.1 Prazo (mês ou fracção)	10,00 €	10,00 €
166		3.1.1 - Obras de edificação	25,00 €	25,00 €
167		3.1.2 - Obras de urbanização	75,00 €	75,00 €
168		QUADRO VI		
169		Outras operações de edificação		
170		1. Entrada do pedido	15,00 €	15,00 €
171		2. Apreciação técnica		
172		2.1 Muros e outro tipo de vedação (ml)	1,00 €	1,00 €
173		2.2 Piscinas (m2)	7,50 €	7,50 €
174		2.3 Telheiros, tanques, depósitos, impermeabilização do solo para assentamento dos depósitos de gás, combustíveis ou outros (m2/abc)	5,00 €	5,00 €
175	3. Pela emissão do Documento síntese da operação urbanística (com o deferimento expresso do pedido) em operações urbanísticas sujeitas a licença	3. Emissão do título ou resposta		
176	3.1 Acresce ao número anterior, no caso de operação sujeita a licença ou comunicação prévia, ou no caso de diferimento tácito de operação sujeita a licença, pelo prazo (mês ou fracção)	3.1 Prazo (mês ou fracção)	10,00 €	10,00 €
177		QUADRO VII		
178		Taxa de prorrogação do prazo para execução das obras		
179		1. Obras de urbanização/remodelação de terrenos, por mês ou fracção	75,00 €	100,00 €
180		2. Obras de edificação/demolição, por mês ou fracção	25,00 €	50,00 €
181		QUADRO VIII		
182		Trabalhos de remodelação de terrenos		

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
183		1. Entrada do pedido		15,00 €
184		2. Apreciação técnica	37,50 €	37,50 €
185		2.1 Área (m2)	0,60 €	0,60 €
186	3. Pela emissão do Documento síntese da operação urbanística (com o deferimento expresso do pedido) em operações urbanísticas sujeitas a licença	3. Emissão do título ou resposta		
187	3.1 Acresce ao número anterior, no caso de operação sujeita a licença ou comunicação prévia, ou no caso de diferimento tácito de operação sujeita a licença, pelo prazo (mês ou fração)	3.1 Prazo (mês ou fração)	50,00 €	50,00 €
188		QUADRO IX		
189		Taxa pela ocupação do espaço público por motivo de obras		
190		1. Pela receção e apreciação do pedido	50,00 €	50,00 €
191		1.1. - Acresce por área (m2)	5,00 €	5,00 €
192		1.2 - Acresce pelo prazo (dia)	10,00 €	1,00 €
193		2. Em caso de prorrogação da licença de ocupação do espaço público aplicam-se novamente todas as taxas previstas para a parte variável.		
194		QUADRO X		
195		Taxa pela interrupção da via pública ao trânsito		
196		1. Pela receção e apreciação de pedido de Interrupção total da via	175,00 €	175,00 €
197		2. Pela receção e apreciação de pedido de Interrupção parcial da via	125,00 €	125,00 €
198		3. Acresce aos números anteriores, por cada 1/2 dia	50,00 €	25,00 €
199		QUADRO XI		
200		Taxa pela realização de vistorias		
201		1. Vistoria a realizar para efeitos de utilização ou suas alterações e autorização de constituição de Propriedade Horizontal	150,00 €	150,00 €
202		1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação, em acumulação com o montante referido em 1	20,00 €	20,00 €
203		2. Vistorias para efeitos de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	300,00 €	300,00 €
204		3. Vistorias a realizar para efeitos de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos	300,00 €	300,00 €
205		3.1 - Por unidade de alojamento, em acumulação com o montante previsto em 3	7,50 €	7,50 €
206		4. Vistoria para efeitos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	180,00 €	180,00 €
207		4.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	25,00 €	25,00 €
208		b) Repetição da vistoria para verificação das condições impostas aquando da primeira	125,00 €	125,00 €
209		5. Vistoria a realizar no âmbito do dever de conservação	200,00 €	200,00 €
210		6. Outras vistorias não previstas nos números anteriores incluindo a de alojamento local	160,00 €	160,00 €
211		QUADRO XII		
212		Taxa pela realização de auditoria para efeitos de classificação de parques de campismo e/ou caravanismo, turismo de habitação e turismo rural, com exceção dos hotéis rurais		
213		Parte fixa	195,00 €	195,00 €
214		Parte variável		
215		Nº Camas	12,50 €	12,50 €
216		Nº Quartos	20,00 €	20,00 €
217		Nº Utentes	4,00 €	4,00 €
218		Único: Em caso de revisão da classificação dos referidos empreendimentos é devida a Parte fixa.		
219		QUADRO XIII		
220		Início dos trabalhos		
221		1. Informação sobre início de trabalhos		
222		1.1 - Informação sobre o início dos trabalhos nos termos do artigo 80.º-A do RJUE para operações urbanísticas precedidas de pedido de informação prévia favorável nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE		50,00 €
223		1.2 - Acresce, pelo prazo ou sua prorrogação, por mês, nas situações enquadráveis nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE		21,55 €
224		QUADRO XIV		

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
225		Utilização		
226	1. Utilização ou alteração de uso de edifício ou fração precedida de obra submetida a procedimento de licenciamento ou comunicação prévia	1. Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio		
227		1.1 - Depósito dos elementos instrutórios legalmente previstos		25,00 €
228		1.2 - Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio		25,00 €
229	2. Utilização ou alteração de uso de edifício ou fração não precedida de obra sujeita a licença ou comunicação prévia	2. Alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia ou Utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico		
230		2.1 - Comunicação prévia com prazo		
231		2.1.1 - Saneamento e apreciação		100,00 €
232		2.1.2 - Acresce:		
233		2.1.2.1 - Por cada- b) e c)	Parte fixa	Parte fixa
234		1.1. Fogo – habitação coletiva	20,00 €	20,00 €
235		1.2. Moradia unifamiliar ou bifamiliar	30,00 €	30,00 €
236		1.3. Varandas, alpendres, áreas técnicas e terraços	-	-
237		1.4. Arrumos, garagens e parqueamentos	5,00 €	5,00 €
238		1.5. Armazéns	60,00 €	60,00 €
239		1.6. Outras utilizações	60,00 €	60,00 €
240		2. Comércio e prestação de serviços incluindo empreendimentos turísticos a)	80,00 €	80,00 €
241		3. Instalações desportivas de uso público	150,00 €	150,00 €
242		4. Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	100,00 €	100,00 €
243		5. Industrias do Tipo 1, 2 ou 3	80,00 €	80,00 €
244		6. Campo de férias	60,00 €	60,00 €
245		Por m2, acresce	Parte variável (m2)	Parte variável (m2)
246		1.1. Fogo – habitação coletiva	1,25 €	1,25 €
247		1.2. Moradia unifamiliar ou bifamiliar	1,25 €	1,25 €
248		1.3. Varandas, alpendres, áreas técnicas e terraços	0,50 €	0,50 €
249		1.4. Arrumos, garagens e parqueamentos	0,75 €	0,75 €
250		1.5. Armazéns	0,75 €	0,75 €
251		1.6. Outras utilizações	1,00 €	1,00 €
252		2. Comércio e prestação de serviços incluindo empreendimentos turísticos a)	1,50 €	1,50 €
253		3. Instalações desportivas de uso público	1,50 €	1,50 €
254		4. Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	2,50 €	2,50 €
255		5. Industrias do Tipo 1, 2 ou 3	1,00 €	1,00 €
256		6. Campo de férias	1,50 €	1,50 €
257		Observações:		
258		a) À Autorização a emitir no âmbito do RJACSR é aplicável apenas a parte fixa		
259		b) Em caso de ter sido realizada vistoria acresce o montante previsto pela sua realização de acordo com o Quadro XI		
260		c) Em situações de alteração à finalidade acresce à Taxa fixa o diferencial positivo de Taxa variável		
261		QUADRO XV		
262		Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)		
263		1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	125,00 €	125,00 €
264		2 - Alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos digitais previstos no SIR, excecionadas as atualizações decorrentes da realização de vistorias de conformidade para os efeitos previstos nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 36.º do SIR e Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição;		35,00 €
265		3 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal (excluindo as situações previstas em 1 e 2)	110,00 €	110,00 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
266		4 - Apreciação sobre o pedido de conversão em ZER		75,00 €
267		5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos		60,00 €
268		QUADRO XVI		
269		Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração: - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)		
270		1 - Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro		20,00 €
271		2 - Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro		75,00 €
272		3 - Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m² previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro		75,00 €
273		4 - Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro		
274		QUADRO XVII		
275		Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual		17,41 €
276		QUADRO XVIII		
277		Taxas relativas a explorações de recursos geológicos		
278		Tipo	Valor	Valor
279		1.Parecer prévio de localização / PIP	150,00 €	150,00 €
280		2.Emissão de licença de exploração	250,00€ + 0,60€ /m2 + 100,00€/ (ano ou fração)	250,00€ + 0,60€ /m2 + 100,00€/ (ano ou fração)
281		3.Transmissão da licença de exploração	150,00 €	150,00 €
282		4.Pedido de suspensão de exploração ou declaração de abandono	370,00 €	370,00 €
283		5.Vistoria à exploração	350,00 €	350,00 €
284		QUADRO XIX		
285		Taxas relativas aos postos de abastecimentos de combustíveis e outras instalações de armazenagem de produtos de petróleo e seus derivados		
286		1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	235,00 €	235,00 €
287		2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento	355,00 €	355,00 €
288		3. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	185,00 €	185,00 €
289		4. Averbamentos	125,00 €	125,00 €
290		5. Emissão de alvarás de construção ampliação ou alteração:		
291		5.1 Parque de garrafas e armazenamento de combustíveis: C <100m3	130,00 €	130,00 €
292		5.2 Reservatórios GPL: C ≥ 150m3 e armazenamento de outros combustíveis: C ≥ 100m3	300,00 €	300,00 €
293		5.3 Postos de abastecimento de combustíveis de consumo próprio e/ou cooperativo	300,00 €	300,00 €
294		5.4 Postos de abastecimento de combustíveis de venda ao público/área de serviço	500,00 €	500,00 €
295		6. Emissão de alvará de autorização de utilização/exploração:		
296		6.1 Parque de garrafas e armazenamento de combustíveis: C <100m3	130,00 €	130,00 €
297		6.2 Reservatórios GPL: C ≥ 150m3 e armazenamento de outros combustíveis: C ≥ 100m3	500,00 €	500,00 €
298		6.3 Postos de abastecimento de combustíveis de consumo próprio e/ou cooperativo	5 000,00 €	5 000,00 €
299		6.4 Postos de abastecimento de combustíveis de venda ao público/área de serviços - a)	20000 + 5000,00€/ /Mangueira e/ou tomada de abastecimento	20000 + 5000,00€/ /Mangueira e/ou tomada de abastecimento

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
300		a) Sempre que o alvará de utilização for emitido com prazo nos termos legalmente admissíveis, considerar-se-á o valor de 1.000,00€/ano para o posto e 250,00€/ano por cada mangueira e/ou tomada de abastecimento.		
301		QUADRO XX		
302		Taxa pela instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, torres eólicas e seus acessórios		
303		1. Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios	3 000,00 €	3 000,00 €
304		2. Torres eólicas e seus acessórios	1 000,00 €	1 000,00 €
305		QUADRO XXI		
306		Taxa pela inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes		
307		1. Inspeções periódicas	100,00 €	100,00 €
308		2. Reinspeções	75,00 €	75,00 €
309		3. Inspeções extraordinárias e inquéritos	125,00 €	125,00 €
310		4. Selagem e desselagem	75,00 €	75,00 €
311		QUADRO XXII		
312		Taxas pela emissão de licença de ruído no âmbito de realização de obras		
313		Dias úteis/por hora		
314		1. Das 07 às 20h	-	-
315		2. Das 20 às 23 h	40,00 €	40,00 €
316		3. Das 23 às 07 h	45,00 €	45,00 €
317		Sábados, Domingos e feriados/por hora		
318		1. Das 07 às 20h	40,00 €	40,00 €
319		2. Das 20 às 23 h	45,00 €	45,00 €
320		3. Das 23 às 07 h	50,00 €	50,00 €
321		QUADRO XXIII		
322		Pontos de carregamento de baterias de veículos elétrico em local público		
323		1 - Por emissão da licença acrescido de um valor pelo posto e por ano, que pode ter 2 opções:		360,00 €
324		2 - Taxa por posto e por ano		600,00 €
325		Comunicação prévia para instalação de pontos de carregamento não previstos na realização de uma operação urbanística (acresce a parte variável por ocupação do domínio público, quando devida)		75,00 €
326		QUADRO XXIV		
327		Utilização do espaço público no âmbito de atividades da mobilidade partilhada (velocípedes, trotinetes ou equiparados), com ou sem doca ou infraestrutura associada		
328		Licença de ocupação do domínio público		25,00 €
329		a) Com ou infraestrutura associada, por ano ou fração acresce		200,00 €
330		b) Sem doca infraestrutura associada, por ano ou fração acresce		150,00 €
331		Quadro XXV		
332		Taxas referentes aos pedidos de certidão		
333		Tipo	Valor	Valor
334		1. Apreciação do pedido de certidão de compropriedade	25,00 €	25,00 €
335		2. Apreciação do pedido de certidão de constituição de propriedade horizontal	55,00 €	55,00 €
336		3. Emissão de certidão de constituição de propriedade horizontal	50,00 €	50,00 €
337		3.1 Por fração, em acumulação com o montante acima referido	5,00 €	5,00 €
338		3.2 Alteração e aditamento a certidão já emitida	25,00 €	25,00 €
339		4. Emissão de certidão de compropriedade	50,00 €	50,00 €
340		5. Emissão de certidão de aprovação de localização	50,00 €	50,00 €
341		6. Emissão de certidão comprovativa de qualificação do técnico	50,00 €	50,00 €
342		7. Pedido de operações de destaque ou reapreciação	50,00 €	50,00 €
343		8. Emissão da certidão destaque	125,00 €	125,00 €
344		9. Outras certidões	20,00 €	20,00 €
345		10. Por lauda ou face, ainda que fotocopiadas, em acumulação com o montante acima referido	2,50 €	2,50 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
346		QUADRO XXVI		
347		Os atos e formalidades de natureza administrativa a praticar no âmbito dos procedimentos das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas		
348		1. Entrada de qualquer requerimento relativo a processos existentes ou novo pedido	25,00 €	25,00 €
349		2. Averbamentos		
350		2.1 Por substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projetos apresentados ou do diretor técnico da obra e do empreiteiro, em comunicações prévias, licenças e autorizações	35,00 €	35,00 €
351		2.2 Outros averbamentos	17,50 €	17,50 €
352		3. Fornecimento de capas de processos		
353		3.1 Formato A4, com mola de argolas e lombadas até 5cm	4,00 €	4,00 €
354		3.2 Formato A4 com mola de alavancas e lombadas a partir de 6cm	7,00 €	7,00 €
355		4. Depósito da ficha técnica da habitação	15,00 €	15,00 €
356		5. Emissão de segunda via da ficha técnica da habitação - a taxa a cobrar será composta por uma parte fixa, no valor de 5,00€, e por outra parte calculada em função do número de fotocópias autenticadas a reproduzir, da seguinte forma:		
357		5.1 Formato A4	0,25 €	0,25 €
358		5.2 Formato A3	0,45 €	0,45 €
359		5.3 Outros formatos	2,00 €	2,00 €
360		5.4 Suporte digital	0,25 €	0,25 €
361		6. Publicitações em jornais, o valor da publicação acrescido de 50%		
362		7. Verificação de implantação de edificação, por m2 de implantação, por iniciativa do requerente	5,00 €	5,00 €
363		8. Verificação de implantação de loteamento por lote, por iniciativa do requerente	20,00 €	20,00 €
364		9. Cópias simples, escritas ou desenhadas, por cada lauda ou face:		
365		9.1 Formato A4	0,28 €	0,28 €
366		9.2 Formato A3	0,50 €	0,50 €
367		9.3 Outros formatos por m2	6,00 €	6,00 €
368		10. Cópia autenticada, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,50 €	5,50 €
369		10.1 Por cada folha, acresce ao montante referido no número anterior	0,05 €	0,05 €
370		11. Plantas topográficas em formato analógico (papel)		
371		11.1 Extratos de Planos Municipais, cartografia à escala 1/5000 e carta militar		
372		- Por cada folha A4	2,50 €	2,50 €
373		- Por cada folha A3	5,00 €	5,00 €
374		- Por cada folha A2	10,00 €	10,00 €
375		- Por cada folha A1	15,00 €	15,00 €
376		- Por cada folha A0	20,00 €	20,00 €
377		11.2 Ortofotomapas		
378		- Por cada folha A4	5,00 €	5,00 €
379		- Por cada folha A1, em papel normal	25,00 €	25,00 €
380		- Por cada folha A1, em papel fotográfico	35,00 €	35,00 €
381		11.3 Cartografia em formatos não standarizados		
382		- Por m2, em fotocópia	6,00€	6,00€
383		- Por m2, em Plotter, papel normal	12,00 €	12,00 €
384		- Por m2, em Plotter, papel fotográfico	35,00 €	35,00 €
385		11.4 Pela autenticação de qualquer dos formatos descritos anteriormente acresce	5,00 €	5,00 €
386		12. Formato Digital		
		12.1 Processos urbanísticos		
		Cópia integral do processo ou mais de 10 folhas		15,00 €
		Por cada folha, até 10 folhas		0,50 €
387		12.2 Formato raster (imagem)		
388		- Raster A4 até A3	15,00 €	15,00 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
389		- Raster A2 até A0	30,00 €	30,00 €
390		- Raster outros formatos por m2	45,00 €	45,00 €
391		- Cartografia 1/5.000, a abranger 6,25Km2	75,00 €	75,00 €
392		- Cartografia 1/2.000, por carta	100,00€	100,00€
393		- Cartografia 1/10.000, por carta	100,00€	100,00€
394		- Ortofotomapas 1/2.000 georreferenciados	250,00€	250,00€
395		- Ortofotomapas 1/2.000 não georreferenciados	—200,00€	—200,00€
396		- Ortofotomapas 1/5.000 georreferenciados	200,00€	200,00€
397		- Ortofotomapas 1/5.000 não georreferenciados	—200,00€	—200,00€
398		- Ortofotomapas 1/10.000 georreferenciados	200,00€	200,00€
399		- Ortofotomapas 1/10.000 não georreferenciados	—200,00€	—200,00€
400		12.3 Formato Vetorial		
401		- Cartografia 1/2.000 Planimetrias, por carta	350,00€	350,00€
402		- Cartografia 1/2.000 Altimetrias, por carta	175,00€	175,00€
403		- Cartografia 1/5.000 Planimetrias com 6,25km2 de abrangência	200,00 €	200,00 €
404		- Cartografia 1/5.000 Altimetrias com 6,25km2 de abrangência	100,00 €	100,00 €
405		- Cartografia 1/10.000 Planimetrias, por carta	960,00 €	960,00 €
406		- Cartografia 1/10.000 Altimetrias, por carta	480,00 €	480,00 €
407		- Extrato de cartografia de zonas urbanas para georreferenciação com 50m de abrangência (nos serviços)	2,50€	2,50€
408		- Extrato de cartografia de zonas rurais para georreferenciação com 75m de abrangência (nos serviços)	4,00€	4,00€
409		- Outros formatos vetoriais com mínimo 1,00Km2/Km2	10,00 €	10,00 €
410		- Estudos	10,00 €	10,00 €
411		- Instrumentos Gestão Territorial (planos)	25,00 €	25,00 €
412		Observações:		
413		a)O fornecimento de dados em formato vetorial ou raster só será efetuado mediante requerimento devidamente fundamentado onde deverá constar a entidade e os fins a que se destina, bem como do formato do ficheiro pretendido. Excluem-se deste fornecimento os elementos vetoriais referentes a operações urbanísticas de iniciativa privada.		
414		b)O requerente deverá assinar uma declaração, a ser fornecida pelos serviços, comprometendo-se a não dar uso indevido à informação sob pena de uma sanção até 5 vezes o valor do fornecimento.		
415		c)Entende-se por formatos de ficheiros Vetoriais: Dwg, Dxf e Shp.		
416		d)Entende-se por formatos de ficheiros Raster: PDF, JPG, TIFF, sendo que o formato mínimo admissível é o formato A4.		
417		Quadro XXVII		
418		Taxa por intervenções de arte urbana como inscrição de grafitos, afixações, picotagem ou outras formas plásticas de arte que alterem, ainda que temporariamente, as características originais das superfícies exteriores de edificações ou outras estruturas visíveis do espaço público		
419		1. Apreciação do pedido	25,00 €	25,00 €
420		2. Licença	50,00 €	50,00 €
421		QUADRO XXVIII		
422		Outras taxas		
423		Outras taxas		
424		1 - Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública)		50,00 €
425		2 - Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)		50,00 €
426		3 - Informação emitida nos termos do n.º 7 do art. 9.º do RJUE (indicação das entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente ao pedido apresentado)		25,00 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
427		4 - Informação emitida nos termos do art. 110.º do RJUE:		
428		4.1 - Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas		50,00 €
429		4.2 - Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos		25,00 €
430		4.3 - Emissão de certidão nos casos de certificação para efeitos de IMI		25,00 €
431		5 - Pela avaliação da conformidade dos resultados da avaliação simplificada anual e pela fiscalização do cumprimento dos limiares de proteção de poluentes do ar interior, nos termos do nº 4 e da alínea f) do número 9 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro		30,00 €
432		6 - Emissão de certidões, decalrações e informações diversas não previstas expressamente nos artigos anteriores, incluindo sobre informação geográfica (às quais acrescerá, sempre que necessário, o custo hora do técnico que tenha de efetuar trabalho de campo a determinar em função da remuneração mensal legalmente fixada para a tipologia de técnico que seja necessário deslocar-se ao local).		50,00 €
433		7 - Comunicação prévia, no termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 30-A/2022 de 18 de abril, na sua redação atual, para instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis, de instalações de armazenamento, de UPAC e de instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir da água nos termos dos artigos 8.º a 12.º-A, 13.º-B, 34.º e 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).		1 000,00 €
434		Quadro XXVIII		
435		Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro		
436		1 - As taxas a cobrar pelos serviços prestados resultam da aplicação da seguinte fórmula:		
437		$T = AB \times VU + 0,05 \times A \times VU$		
438		Em que:		
439		T - valor da taxa dos serviços de SCIE prestados (euros);		
440		AB - área bruta dos espaços edificados da utilização-tipo (metros quadrados);		
441		A - área dos espaços não edificados da utilização-tipo (metros quadrados), quando aplicável, em recintos;		
442		VU - valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados).		
443		Utilizações tipo:		
444		UT I - Habitacionais;		
445		UT II - Estacionamento;		
446		UT III - Administrativos;		
447		UT IV - Escolares;		
448		UT V - Hospitalares e lares de idosos;		
449		UT VI - Espetáculos e reuniões;		
450		UT VII - Hoteleiros e Restauração;		
451		UT VIII - Comerciais e gares de transportes; UT IX - Desportivos e de lazer;		
452		UT X - Museus e galerias de arte;		
453		UT XI - Bibliotecas e arquivos;		
454		UT XII - Industriais oficinas e armazéns.		
455		2 - Emissão de pareceres sobre as condições/projeto de especialidade de SCIE e emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção		
456		a) VU - valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):		
457		i) Utilização-tipo I (euros/m2)		0,02 €
458		ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)		0,08 €
459		iii) Utilização-tipo III aXI (euros/m2)		0,11 €
460		b) Taxa mínima		114,76 €
461		3 - A realização de vistorias sobre as condições de SCIE		
462		a) VU - valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):		

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES - Alterações decorrentes da PL 98/XXV/2025 de 4 de novembro - Alteração ao RJUE e Simplex Urbanístico	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA PROPOSTA
463		i) Utilização-tipo I (euros/m2)		0,04 €
464		ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)		0,17 €
465		iii) Utilização-tipo III aXI (euros/m2)		0,23 €
466		b) Taxa mínima		229,51 €
467		4 - A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE		
468		a) VU - valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):		
469		i) Utilização-tipo I (euros/m2)		0,03 €
470		ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)		0,13 €
471		iii) Utilização-tipo III aXI (euros/m2)		0,17 €
472		b) Taxa mínima		172,15 €
473		5 - Nas situações em que o valor da taxa apurada nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada nas alíneas b) dos números anteriores, é cobrada a taxa mínima respetiva		
474		6 - Cada reapreciação ou repetição de consultas prévias, de vistorias e de inspeções no âmbito da SCIE, por razões imputáveis aos destinatários dos serviços, está sujeita a uma taxa correspondente a 50 % do valor das taxas fixadas no presente artigo.		
475		Observações: A a atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal e será efetuado com base na Portaria que atualize os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).		